

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Políticas públicas de conservação e aperfeiçoamento de mecanismos de compensação ambiental para ecossistemas ameaçados

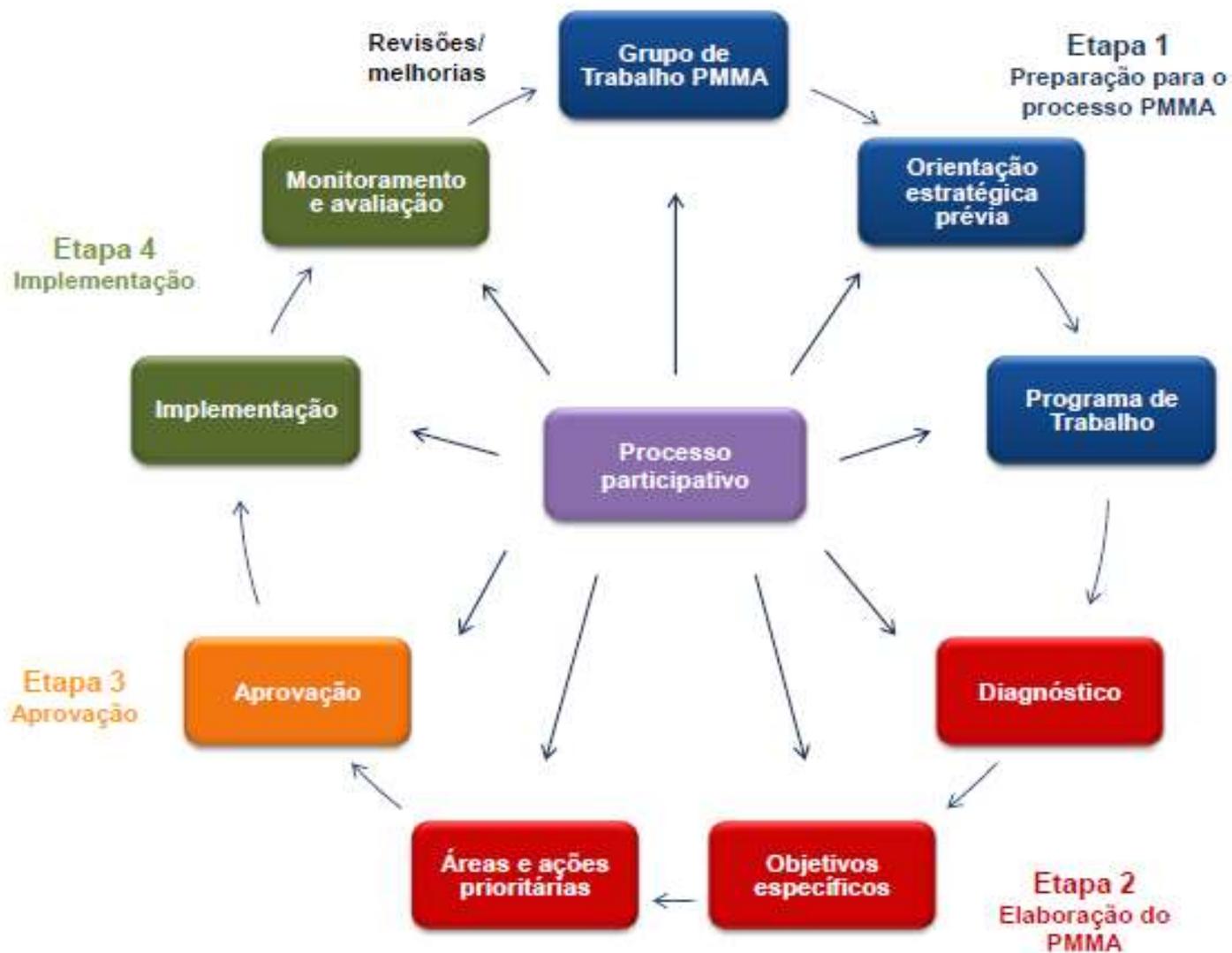
Diálogos com o Sisema – 07.12.2022

Sumário

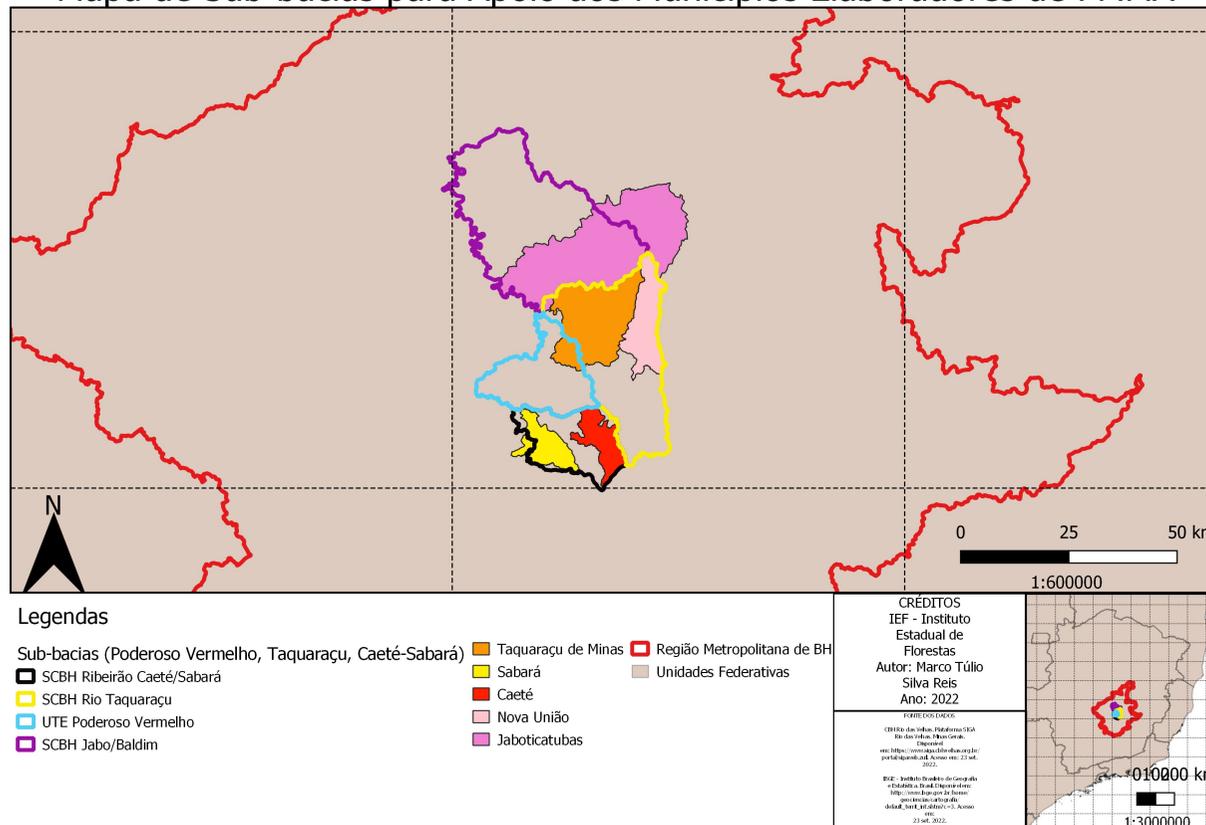
1. Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica
2. Compensação Florestal Minerária
3. Compensação Florestal no Bioma Mata Atlântica

Embora os **Planos Municipais de Conservação e Recuperação** da Mata Atlântica **não sejam obrigatórios**, proporcionam **oportunidades para a definição de áreas e ações prioritárias** para **conservação, recuperação** e mesmo **para o uso sustentável** nas demais porções.

3. Etapas para Elaboração



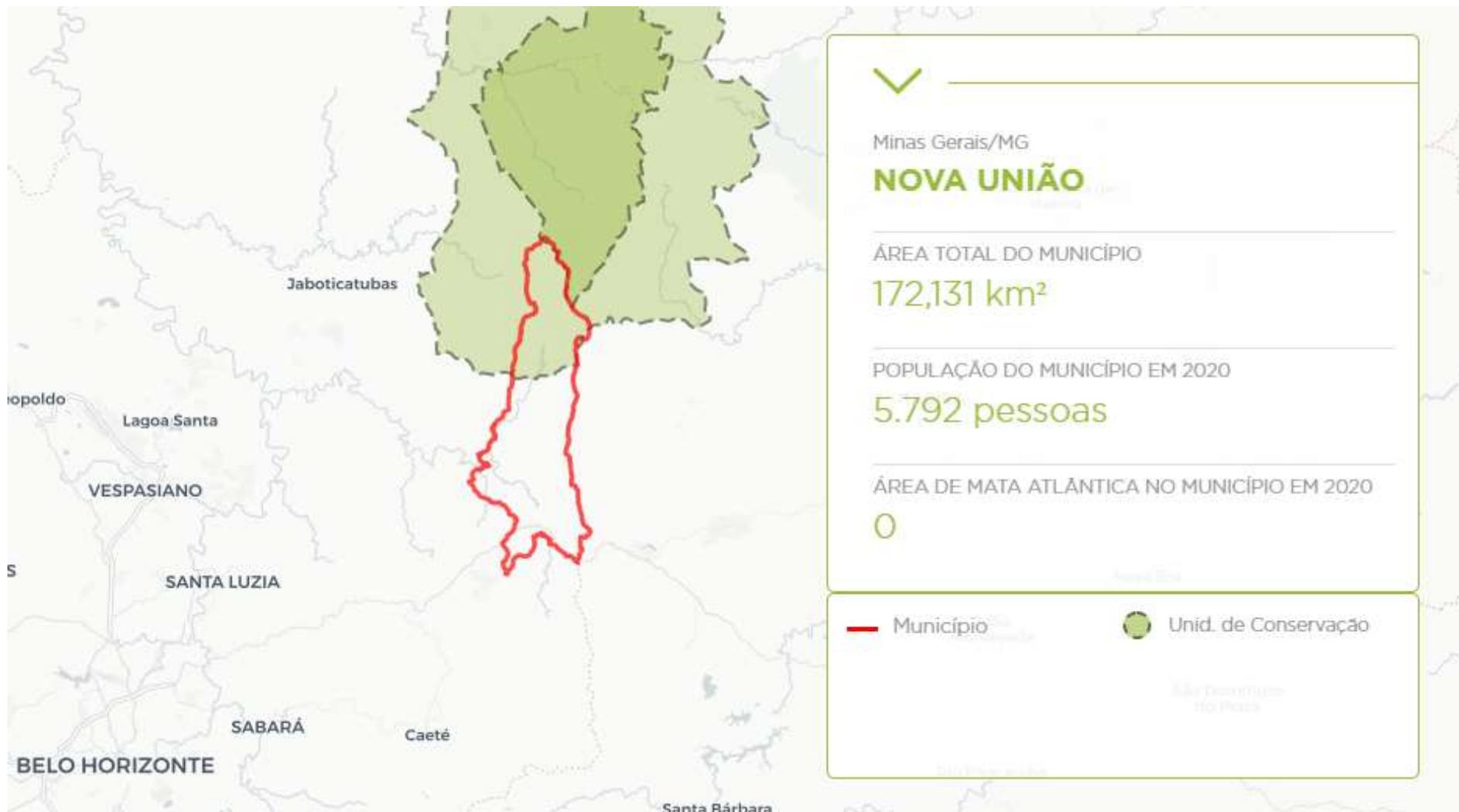
Mapa de Sub-bacias para Apoio aos Municípios Elaboradores de PMMA



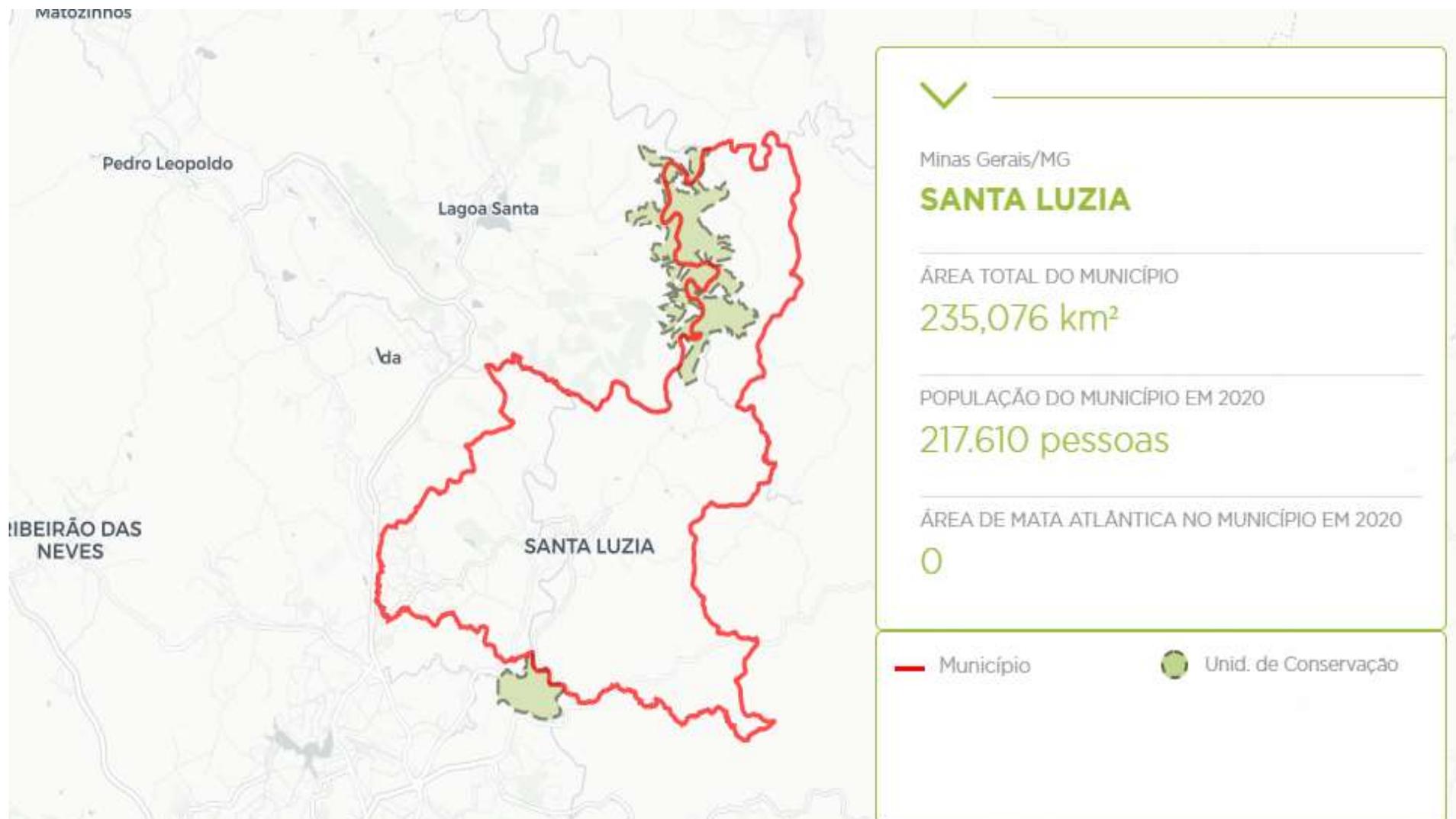
Municípios:

1. Caeté;
2. Jaboticatubas;
3. Nova União;
4. Sabará;
- e 5. Taquaraçu de Minas.

2. Situação atual Remanescentes de Mata Atlântica – Nova União



2. Situação atual: Remanescentes de Mata Atlântica – Santa Luzia



Fonte: SOS Mata Atlântica, 2021.

Elaboração do PMMA

Etapa 02 Diagnóstico da situação atual

Segundo o Art. 43. do decreto 6.660/2008, o PMMA deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - **diagnóstico da vegetação nativa** contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;
- III - **indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação** da vegetação nativa;
- II - **indicação** dos principais **vetores de desmatamento** ou destruição da vegetação nativa;
- IV - **indicações de ações preventivas aos desmatamentos** ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município.

- 03/05/2022 – Capacitação de Municípios enquadrados no Grupo C (Betim e Florestal) – Local: Campus Florestal da Universidade Federal de Viçosa (UFV)
- 07/06/2022 – Capacitação de Municípios enquadrados no Grupo D (Brumadinho, Itatiaiuçu e Rio Manso) – Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rio Manso
- 04/08/2022 – Capacitação para o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Florestal – Local: Igreja Presbiteriana de Florestal



Caeté/MG – 6ª Reunião do GT PMMA – 01/06/2022 (Crédito: ICMBIO)



Nova União – Centro Cultural Pé de Banana – 9ª Reunião do GT PMMA – 05/09/2022

Sumário

1. Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica
2. **Compensação Florestal Minerária**
3. Compensação Florestal no Bioma Mata Atlântica

"Art. 75. (.....)

§ 4º A compensação de que trata o § 2º será feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento.

§ 5º No caso previsto no § 4º, excepcionalmente, quando não existir unidade de conservação a ser regularizada na mesma bacia hidrográfica em que estiver localizado o empreendimento e nessa bacia hidrográfica não for considerada viável a criação de nova unidade de conservação, o empreendedor poderá adotar a medida compensatória em área situada no território do Estado que seja do mesmo bioma daquela em que estiver localizado o empreendimento."

1. Modalidade doação de áreas para regularização fundiária

O empreendedor poderá realizar a **doação para UCs** federais, estaduais ou municipais.

Observa-se que, ainda que a doação **não represente um aumento de áreas conservadas propriamente ditas**, sua efetivação **propicia às unidades de conservação a implementação de ações que previamente a ela poderiam possuir limitações**, como, por exemplo, a implantação de trilhas interpretativas ou a instalação de infraestrutura necessárias à gestão da UC.

Sumário

1. Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica
2. Compensação Florestal Minerária
3. Compensação Florestal no Bioma Mata Atlântica

Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008

“CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DE ÁREA EQUIVALENTE À DESMATADA”

“Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

I - **destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação**, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei no 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou

II - **destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária**, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica. “

| Unidade de Conservação | Esfera administrativa | Termos de Compromissos firmados ou em assinatura | Hectares |
|------------------------|-----------------------|--|-------------------|
| ParNa Gandarela | Federal | 3 | 128,763953 |
| | | | 128,763953 |

Obrigado!

Marina Nery Fernandes Vasconcelos (IEF/URFBio Centro Norte)

- marina.fernandes@meioambiente.mg.gov.br (31) 2106-0764

Leonardo Diniz Reis Silva (IEF/ URFBio Metropolitana)

- leonardo.diniz@meioambiente.mg.gov.br (31) 3915-1771